



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

EDITAL N.º 012/2018-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JEAN PAULO LEÃO RUFINO**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a classificação geral do Teste Seletivo para credenciamento de Assistente Social e formação de cadastro reserva.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COSTA	9,75 pts
2.	ELAINE LEMES DA SILVA	8,0 pts
3.	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIN	7,4 pts
4.	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	5,75 pts
5.	THAIS DA SILVA RIBEIRO	5,10 pts
6.	CRISTIANE RENATA PEREGO	4,75 pts
7.	ARLETE RECH DE BARROS	2,5 pts
8.	RAQUEL FERNANDES HAETINGER	2,0 pts
9.	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	1,25 pts
10.	CATALINA DE BARROS	0,75 pts
11.	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	NÃO PONTUOU

Observação:

1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Para critério de desempate foi priorizada a ordem de acordo com a Portaria nº 379/2015/PRES, de 8.7.2015.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos foi realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão nomeada por meio da Portaria 28/2018-DF, na Diretoria do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte, sendo a nota composta da seguinte forma:

2.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

2.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

2.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 2.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 2.1.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

2.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

2.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

- 3) O candidato que pretender interpor recurso em relação à Classificação Final deverá apresentá-lo nos dias **5 e 6.11.2018**, diretamente no Protocolo Geral do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte, com fundamentação de forma clara, objetiva e consistente;
- 4) O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data da interposição no endereço eletrônico acima indicado ou do Protocolo Geral do Fórum;
- 5) Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de resultado final definitivo;
- 6) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Em Terra Nova do Norte (MT), 24 de outubro de 2018.

Jean Paulo Leão Rufino

Juiz Diretor do Foro